



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08079943920198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDERSON DE ARAUJO LIMA**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, na monta de **R\$ 1.021,50 (um mil e doze reais e cinquenta centavos)**.

#### **DA AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A INVALIDEZ E O SINISTRO NOTICIADO**

Ocorre que, conforme verifica-se nos documentos acostados pela parte Apelada, a mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **27/09/2016**.

Ocorre que, o laudo pericial acolhido pelo juízo, sequer indica as limitações funcionais que indiquem invalidez de TODO O PÉ, não se observando a devida justificada da graduação realizada pelo perito, para a lesão apontada.

Conforme consta na documentação, a exemplo do boletim de atendimento médico a lesão refere-se especificamente ao 2º dedo do pé, não tendo atingido de maneira mais ampla o pé.

*S.4sh artrofibio pe 2º dedo d extenso 3º flage  
causas = redução + sub + rafia*

Eis que, no laudo pericial judicial FOI INDICADA UMA GRAADAÇÃO PARA TODO O PÉ, fazendo-se crer que todo o seguimento tenha restado inválido, o que não é verdade.

Verifica-se, em verdade, um verdadeiro equívoco por parte do perito ao indicar o enquadramento da lesão na para o pe, quando a documentação deixa claro que a lesão se refere exclusivamente ao 2º dedo do pé.

Portanto, não há como se admitir o nexo de causalidade entre o sinistro noticiado e a lesão apresentada na perícia judicial, pois, não há documentação que indique que a lesão EM TODO O PÉ, nem tampouco se extrai limitação física que tenha atingido o membro como um todo.

Dessa forma, requer a total improcedência da demanda.

#### **DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO - SINISTRO OCORRIDO APÓS A MEDIDA PROVISÓRIA 451/2008**

##### **(ENQUADRAMENTO EQUIVOCADO DA LESÃO DIANTE DA TABELA)**

Alternativamente, caso superada a tese de ausência de nexo causal, fato que precisa ser considerado é que a gradação deverá considerar a efetiva invalidez a que restou acometida a vítima, devendo ser observado que somente foi atingido o 2º DEDO DO PÉ, de maneira que o enquadramento da lesão deve ser feito conforme previsão da tabela para este seguimento.

Para uma melhor visualização, segue tabela demonstrando o valor devido ao autor, com base na lesão suportada:

<b>Danos Corporais Segmentares (Parciais)</b>	<b>Percentuais das Perdas</b>	<b>Valor da Indenização</b>
<b>Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais</b>		
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer <b>um dos dedos do pé</b>	10	R\$ 1.350,00

<b>Repercussão</b>	<b>Valor da Indenização</b>
10% (grau residual)	R\$ 135,00

Sendo assim, na remota hipótese de condenação, o enquadramento da lesão deve ser feito conforme cálculo acima, considerando, ainda, o pagamento administrativo de **R\$ 1.012,50 (um mil e doze reais e cinquenta centavos).**

# BANCO DO BRASIL

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA:

10/07/2017

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

1.012,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ANDERSON DE ARAUJO LIMA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03905

CONTA: 000000003873-3

---

Nr. da Autenticação 455D0BE68B3FEBA6

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 30 de agosto de 2019.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR**